



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, dos cargos públicos de: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico de Saúde da Família, Merendeiro do CAPS, Técnico de Radiologia, Técnico em Enfermagem e Protético para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Girassol, Paraíso e Vitória, Farmácia Básica Municipal, nas Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades de Saúde da Família e na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização), em São Sebastião do Paraíso, para as vagas existentes e das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de prova objetiva e prova de títulos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico de Saúde da Família, Merendeiro do CAPS, Técnico de Radiologia, Técnico em Enfermagem e Protético.

1 — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - O local de trabalho, vagas, escolaridade/formação exigida, carga horária e vencimentos são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.3 - Ao valor do vencimento serão acrescidos os adicionais de acordo com as leis vigentes.

1.4 - As atribuições que caracterizam o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.5 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos nos termos dos itens 4, 5 e 6.

1.6 - As provas serão realizadas no Município de São Sebastião do Paraíso / MG.

1.7 - É de **inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, localizada na Av: Monsenhor Mancini – 755 – Vila Dalva a e site oficial da Prefeitura: www.ssparaíso.mg.gov.br no link **DOWNLOAD**.

2 — DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

2.2 - São condições para inscrição/contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e o certificado de conclusão do curso da respectiva área a que concorrer na data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado/demitido ou não ter sofrido rescisão de contrato por dispensa a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal), conforme item 9.7;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo, comprovado através de atestado médico no ato da contratação.

2.5 - Não serão permitidas inscrições por procuração;

2.6 - As inscrições ficarão abertas de 24/07/2017 a 04/08/2017, no horário das 8:00 (oito) horas às 15:00 (quinze) horas, exceto sábados, domingos e feriados na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Monsenhor Mancini – 755 – Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso/MG.

2.7 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.7.1 - Comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Monsenhor Mancini, 755 – Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso/MG, munido dos documentos solicitados abaixo e preencher a ficha de inscrição fornecida no local.

Documentação Obrigatória para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde da Família

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração que reside na área (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Documentação Obrigatória para o cargo de Protético para atuar Centro de Especialidades Odontológicas

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Técnico em Prótese Dentária ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Técnico em Enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde da Família

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Técnica de Enfermagem ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Médico de Saúde da Família, para atuar nas Unidades de Saúde da Família

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Graduação em Medicina ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Fisioterapeuta atuar nas Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Graduação em Fisioterapia ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

- Comprovante de Escolaridade (cópia do Diploma do Curso Técnico/Histórico ou declaração que está cursando)
- Xerox do RG e CPF;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Xerox do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Certificado Militar (Sexo masculino);
- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Atestado de Boa Conduta
(pode ser obtido na internet: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>)
- Declaração de comprovação do item 2.2.7, (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Técnico em Enfermagem para atuar na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização):

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Curso Técnico de Enfermagem ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Técnico em Enfermagem para atuar no CAPS:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Curso Técnico de Enfermagem ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição);

Documentação Obrigatória para o cargo de Assistente Social e Educador Físico para atuar no CAPS:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Graduação em Serviço Social para o cargo de Assistente Social ou declaração que está cursando e Graduação em Educação Física para o cargo de Educador Físico ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;
- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- **Declaração de comprovação do item 2.2.7, (fornecida no ato da inscrição);**

Documentação Obrigatória para o cargo de Farmacêutico Bioquímico para atuar na Farmácia Básica Municipal:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Graduação em Farmácia Bioquímica ou declaração que está cursando);
- Xerox do RG e CPF;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Xerox do Comprovante de residência atual;
- Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
- Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição).

Documentação Obrigatória para o cargo de Merendeiro do CAPS para atuar no CAPS:

- Xerox do Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo ou declaração que está cursando);
 - Xerox do RG e CPF;
 - Xerox do Comprovante de residência atual;
 - Xerox da Certidão de Casamento ou Declaração/Contrato de União estável;
 - Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Ficha de inscrição (fornecida no ato da inscrição);
 - Declaração de comprovação do item 2.2.7 (fornecida no ato da inscrição).

2.8 - Não será cobrada taxa de inscrição;

2.9 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.11 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

2.12 - O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.12.1 - O candidato poderá responder civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.13 - Erros referentes a dados pessoais no dia da realização da Prova Escrita Objetiva deverão ser comunicados para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova.

3 — DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)

3.1 - Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

3.2 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência(s) e se necessita de prova ou condição especial para realização do processo seletivo. A falta desta informação no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a falta de tempo hábil para o preparo da prova ou condição especial, ficando o candidato impossibilitado de forma irrecorrível, de realizar o processo seletivo.

3.3 - O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.4 - O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 - O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.6 - Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e readaptação.

3.7 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento).

4 — DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I, composta de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos.

4.2 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.3 – A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos. Para o cargo de Merendeiro do CAPS a prova conterà 20 (vinte) questões, sendo atribuído 3,0 (três) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Cargo	Quantidade de questões de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões de Conhecimentos Específicos	Forma de avaliação
Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde da Família	- 05 de Português - 05 de Matemática	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Auxiliar de Saúde bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas	- 05 de Português - 05 de Informática	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Protético para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas	- 10 de Português	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Técnico em enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde da Família	- 05 de Português - 05 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Médico para atuar nas Unidades de Saúde da Família	- 10 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Fisioterapeuta atuar nas Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial	- 10 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Técnico em Enfermagem para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	- 05 de Português - 05 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Técnico de Radiologia para atuar na Unidade de Pronto Atendimento	- 05 de Português - - 05 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Técnico em Enfermagem para atuar na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização)	- 05 de Português - 05 de Matemática	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Farmacêutico Bioquímico para atuar na Farmácia Básica Municipal.	- 10 de Saúde Pública	- 20 de Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos);
Assistente Social, Educador Físico e Técnico em Enfermagem para atuar no CAPS	- 05 de Português - 05 de Saúde Pública	- 20 Conhecimentos Específicos	Prova de Conhecimentos Básicos (25 pontos); Prova de Conhecimentos Específicos (50 pontos); Prova de Títulos (25 pontos).
Merendeiro para atuar no CAPS	- 10 de Português - 10 de Matemática	*	Prova de Conhecimentos (60 pontos); Prova de Títulos (40 pontos).

4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta para cada questão quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A Comissão de Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, conforme disposto no subitem 1.7.

5 — DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A realização da Prova Escrita Objetiva será no dia 20/08/2017, às 09:00 horas, no CEDUC (Avenida Wenceslau Braz, n.º 1018 / 1038 - Lagoinha).

5.1.1 – A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, e divulgada no site www.ssparaíso.mg.gov.br no link **DOWNLOAD a partir do dia 17/08/2017.**

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, **no mínimo** 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.2.

5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.

5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.12 - A duração da prova será de 02:00 h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 (quarenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas.

5.14 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.17 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6 — PROVA DE TÍTULOS:

6.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "reclassificação" e não de "aprovação".

6.2.1 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com subitem 4.3 do presente Edital.

Títulos - Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde da Família	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Curso Introdutório em Saúde da Família (mínimo de 16 horas)	3,0 pontos	3,0 pontos
B) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
D) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	2,0 pontos



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

E) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (Concluído)	10,0 pontos	10,0 pontos
F) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (Cursando)	5,0 pontos	5,0 pontos
G) Curso Auxiliar Administrativo em Serviços de Saúde (160 hs – Concluído)	5,0 pontos	5,0 pontos
H) Curso Auxiliar Administrativo em Serviços de Saúde (Cursando)	2,5 pontos	2,5 pontos
Auxiliar de Saúde bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	6,0 pontos
B) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	5,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	4,0 pontos	4,0 pontos
D) Curso Técnico de Higiene Dental (Concluído) Se estiver cursando	10,0 pontos 5,0 pontos	10,0 pontos 5,0 pontos
Protético para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	6,0 pontos
B) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	2,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
D) Curso na área de prótese dentária com duração igual ou superior a 360 horas	5,0 pontos	5,0 pontos
E) Curso na área de prótese dentária com duração de 120 a 359 horas	4,0 pontos	4,0 pontos
F) Curso na área de prótese dentária com duração de 80 a 119 horas	3,0 pontos	3,0 pontos
G) Curso na área de prótese dentária com duração de 40 a 79 horas	2,0 pontos	2,0 pontos
H) Curso na área de prótese dentária com duração inferior a 40 horas	1,0 ponto	1,0 ponto
Técnico de enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde da Família	Valor Unitário	Valor Máximo



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

A) Curso Introdutório em Saúde da Família (mínimo de 16 horas)	10,0 pontos	10,0 pontos
B) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	6,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	3,0 pontos	3,0 pontos
D) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	6,0 pontos
Médico para atuar nas Unidades de Saúde da Família	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	6,0 pontos
B) Título de Especialista em Saúde da Família (Concluído)	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Residência em Saúde da Família (Concluído)	5,0 pontos	5,0 pontos
C) Residência em qualquer área (Concluído)	3,0 pontos	3,0 pontos
D) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 08 horas)	1,0 ponto / cada	3,0 pontos
E) Pós-Graduação em Saúde da Família (Concluído)	3,0 pontos	3,0 pontos
Fisioterapeuta atuar nas Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	2,0 pontos / ano	12,0 pontos
B) Cursos ligados à área da Saúde Pública (mínimo de 08 horas)	2,0 pontos / cada	10,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	3,0 pontos	3,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

Títulos – Técnico de Enfermagem para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	5,0 pontos
B) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
C) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	3,0 pontos



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

D) Cursos de Atualização na área de Urgência/Emergência, com carga horária mínima de 04 horas	2,0 pontos	10,0 pontos
E) Participação em Palestras, Congressos, Seminários e Simpósios na Área da Saúde.	0,5 pontos	5,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

Títulos – Técnico de Radiologia para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	5,0 pontos
B) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
C) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	3,0 pontos
D) Cursos de Atualização na área de Radiologia, com carga horária mínima de 04 horas	2,0 pontos	10,0 pontos
E) Participação em Palestras, Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Radiologia.	0,5 pontos	5,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

Títulos – Técnico em Enfermagem para atuar na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização)	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Curso Introdutório em Sala de Vacina	3,0 pontos	3,0 pontos
B) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
D) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 04 horas)	1,0 ponto / cada	2,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Títulos - Farmacêutico Bioquímico para atuar na Farmácia Básica Municipal.	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional no cargo em que está concorrendo, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada	1,0 ponto / ano	6,0 pontos
B) Cursos ligados à área da saúde (mínimo de 08 horas)	2,0 pontos / cada	8,0 pontos
C) Curso de Computação (mínimo de 20 horas)	2,0 pontos	2,0 pontos
D) Curso de Doutorado, Mestrado e *Pós-Graduação *no mínimo 360 horas	3,0 pontos / cada	9,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

Títulos - Assistente Social e Educador Físico para atuar no CAPS	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Pós-graduação	2,0 pontos	2,0 pontos
B) Experiência profissional em CAPS	1,0 ponto / ano	8,0 pontos
C) Participação no Percorso Formativo da RAPS – Ministério da Saúde	2,0 pontos	2,0 pontos
D) Participação em Seminários e/ou Congressos	1,0 pontos / cada	3,0 pontos
E) Cursos online e/ou presenciais em saúde	1,0 ponto / cada	4,0 pontos
F) Participação em Seminário de Saúde Mental	1,0 ponto / cada	6,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

Títulos – Técnico em Enfermagem para atuar no CAPS	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional em CAPS	1,0 pontos / ano	10,0 pontos
B) Participação no Percorso Formativo da RAPS – Ministério da Saúde	2,0 pontos	2,0 pontos
C) Participação em Seminários e/ou Congressos	1,0 pontos / cada	3,0 pontos
D) Cursos online e/ou presenciais em saúde	1,0 ponto / cada	4,0 pontos
F) Participação em Seminário de Saúde Mental	1,0 ponto / cada	6,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Títulos – Merendeiro para atuar no CAPS	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Experiência profissional em CAPS	2,0 pontos / ano	20,0 pontos
B) Experiência profissional em cozinha	1,0 ponto / ano	10,0 pontos
C) Participação em Seminário de Saúde Mental	1,0 ponto / cada	10,0 pontos

OBS: Acima de 06 (seis) meses de experiência será contado 01 (um) ano.

6.3 - Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos deverá fornecer ao candidato, em tempo hábil da data de realização da prova escrita objetiva, o respectivo período de sua prestação de serviço. O candidato deverá solicitar com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência

6.4 - No dia e no local de realização da Prova Escrita Objetiva será recebido pelos organizadores, o envelope lacrado, contendo cópia xerográfica dos Títulos que o candidato venha possuir. O candidato deverá escrever seu nome completo, número do documento de identidade, o cargo e o local de trabalho que colocou no ato da inscrição a que concorre do lado de fora do envelope.

6.5 - Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado acima, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

6.6 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.8 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a Nota Final.

7.2 - A contagem dos títulos será somada à nota da prova objetiva, tornando-se assim a nota final de cada candidato.

7.3 - As notas e resultado final serão publicadas conforme especificados no item 1.7.

7.4 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99. Se não houver candidato portador de deficiências será publicado apenas uma lista.

7.5 - No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 7.4, devendo ser observado o percentual mínimo de 05% (cinco por cento) para garantir a contratação dos candidatos portadores de deficiência em cada bloco de candidatos chamados para a contratação.

7.6 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

7.7 - Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os candidatos que:

7.7.1 - Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso; será utilizado o critério da maior idade.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 7.7.2 - Tiverem obtido maior pontuação na prova de títulos;
- 7.7.3 - Obtiverem maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 7.7.4 - Indivíduo solteiro que possuir filhos;
- 7.7.5 - Casado que possuir filhos;
- 7.7.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8 — DOS RECURSOS

8.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída,

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça Dos Imigrantes, Nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas.

8.3 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.2.

8.6 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.8 - Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9 — DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Será contratado o candidato aprovado em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 7 deste edital, respeitando-se ainda as classificações vigentes dos processos seletivos anteriores 001/2015 e 001/2016 das Unidades de Saúde da Família e .

9.3 – A convocação será realizada por contato telefônico ou publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), tendo o candidato 48 horas para comparecer ao setor correspondente à inscrição do mesmo.

9.4 - A contratação se dará na data designada pela administração com prazo máximo para prorrogação de 30 (trinta) dias, a ser julgado pela Comissão do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.

9.6 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

9.7 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo.

9.8 - No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado e, em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

9.9 No ato de sua contratação, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de sua respectiva área do qual será contratado.

10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

10.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

10.4 - O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 1 (um) ano, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido seu contrato a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10.5 - O Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Legislação vigente.

10.6 - A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.8 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.9 - Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, passaporte, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão de Processos Seletivos poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.11 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

10.12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.13. - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação ao setor correspondente à inscrição do mesmo.

10.14 - A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

10.15 - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

10.16 - À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 17 de julho de 2017

WANDILSON APARECIDO BÍCEGO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

Local	Vagas	Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Jornada Horas/Semanal e Ven- cimento Base	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - para atuar nas Unidades de Saúde da Família				
USF ALVORADA – JOÃO SILVA	Cadastro reserva	·Ensino Fundamental completo; · Habitar na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família a que concorrer a vaga.	40 h / semana	R\$ 1.026,48
USF ASILO - JOSÉ BENTO DOS SANTOS	Cadastro reserva			
USF VENEZA - MARIA DE PAULA RIBEIRO	Cadastro reserva			
USF CAIC 2 – HERMANTINO PATRICIO DE OLIVEIRA	Cadastro reserva			
USF CAIC 3 – MARIANA MARQUES	Cadastro reserva			
USF CENTRO – DR ARLEY PRETO GOMES	Cadastro reserva			
USF CIDADE INDUSTRIAL	Cadastro reserva			
USF ESTAÇÃO – VER MARIA AP. PIMENTA PEDROSO	Cadastro reserva			
USF GUARDINHA – CARINE ABUD	Cadastro reserva			
USF JOAO 23 – DR URIAS SOARES DE MORAES	Cadastro reserva			
USF LAGOINHA – DR PEDRO ANTÔNIO MARQUES	Cadastro reserva			
USF PLANALTO – DR JOÃO GRAU BRIGAGÃO	Cadastro reserva			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

USF SAN GENARO – DR JOSE SPOSITO	Cadastro reserva			
USF SANTA MARIA – JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES	Cadastro reserva			
USF SÃO JUDAS – DR ALVARO PINTO VILELA	Cadastro reserva			
USF VERONA – TEREZINHA VERGANI TOFETTI	Cadastro reserva			
USF VILA FORMOSA – DR JOSÉ SOARES BRANDÃO FILHO	Cadastro reserva			
USF VILA MARIANA – OLIVIA CANDIANI BÉRGAMO	Cadastro reserva			
Auxiliar de Saúde bucal para atuar nas Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas				
Unidades de Saúde da Família, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Centro de Especialidades Odontológicas	01 vaga + Cadastro reserva	- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - Carteira de Habilitação Profissional CRO-MG	40 h / semana	R\$ 1.026,48
Protético para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas				
Centro de Especialidades Odontológicas	Cadastro reserva	- Curso de Técnico em Prótese Dentária - Carteira de Habilitação Profissional CRO-MG	40 h / semana	R\$ 2.157,61
Técnico em enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde da Família				
Unidades de Saúde da Família	01 vaga + Cadastro reserva	- Curso de Técnico de Enfermagem - Carteira de Habilitação Profissional COREN -MG	40 h / semana (35 h + uma proporcionalidade de 5h semanais)	R\$ 1,314,90



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Técnico em Enfermagem para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)				
Unidade de Pronto Atendimento	Cadastro reserva	- Diploma do Curso Técnico em Enfermagem; - Carteira de Habilitação Profissional CO-REN-MG	35 h / semana	R\$ 1.314,90
Técnico de Radiologia para atuar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento)				
Unidade de Pronto Atendimento	Cadastro reserva	- Diploma do Curso Técnico em Radiologia; - Carteira de Habilitação Profissional CRTR-MG	20 h / semana	R\$ 1.314,90
Médico para atuar nas Unidades de Saúde da Família				
Unidades de Saúde da Família	07 vagas + Cadastro reserva	- Graduação em Medicina - Carteira de Habilitação Profissional CRM-MG	40 h / semana	R\$16.000,00 ou R\$19.000,00 (com Título de Especialista em Saúde da Família)
Fisioterapeuta atuar nas Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial				
Unidades de Saúde da Família (Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF) e/ou Fisioterapia Ambulatorial	Cadastro reserva	- Graduação em Fisioterapia - Carteira de Habilitação Profissional CRE-FITO-MG	30 h / semana	R\$ 2.441,95
Técnico em Enfermagem para atuar na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização)				
Salas de Vacinas (Posto de Puericultura, USF Urias Soares de Moraes, USF Dr. José Soares Brandão, USF Dr. Alvaro Pinto Vilela, USF Carine Abude)	04 vagas	-Curso Técnico em Enfermagem;		
Salas de Vacinas (Posto de Puericultura, USF Urias Soares de Moraes, USF Dr. José Soares Brandão, USF Dr. Alvaro Pinto Vilela, USF Carine Abude)	Cadastro reserva	- Registro no Conselho de Classe;	35 h / semana	R\$ 1.314,90
Técnico em Enfermagem para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				
CAPS	01 vaga + Cadastro Reserva	-Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe;	35 h / semana	R\$ 1.314,90



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Educador Físico para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				
CAPS	01 vaga + Cadastro Reserva	- Superior completo em Educação Física, - Registro regularizado junto ao CREF.	35 h / semana	R\$ 2.441,95
Merendeiro para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				
CAPS	Cadastro Reserva	- Ensino Fundamental Completo	35 h / semana	R\$ 937,00
Assistente Social para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				
CAPS	01 vaga + Cadastro Reserva	-Curso de nível superior em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe;	30 h / semana	R\$ 2.441,95
Farmacêutico Bioquímico para atuar na Farmácia Básica Municipal				
Farmácia Básica Municipal	Cadastro reserva	-Curso superior em Farmácia Bioquímica; - Registro no respectivo Conselho de Classe;	40 h / semana (30 h + uma proporcionalidade de 10h semanais)	R\$ 2.441,95



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia de Saúde da Família: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. **Nota:** É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades de saúde da família, desde que vinculadas às atribuições acima.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.

Descrição analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

PROTÉTICO

Receber molde e requisição que especifica o trabalho a ser executado (tipo de prótese, material a ser utilizado), enviados pelo dentista, que é o modelo inicial do trabalho a ser realizado; transformar o molde enviado pelo dentista num modelo em gesso apropriado; colocar o modelo no articulador, aparelho que reproduz os movimentos bucais; fazer a prótese dentária, utilizando o material adequado para cada caso, de acordo com as especificações dadas pelo cirurgião-dentista; adaptar a prótese ao molde; dar o polimento final e enviar a prótese já pronta para o dentista, que a adaptará ao paciente. montar modelos em articuladores anatômicos; confeccionar diversas peças protéticas e processar polimento; confeccionar coroas de jaqueta em porcelana e acrílico, dentadura em resina acrílica, pontes móveis, etc.; escolher dentes, observando a estética; orientar a comunidade quanto aos determinantes e condicionantes do processo saúde-doença em seus aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais, biológicos, ecológicos e psico-



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

lógicos, aplicando princípios e normas de biossegurança, higiene, saúde pessoal e ambiental, contribuindo assim, para a melhoria de sua qualidade de vida; saber atuar em equipe, com flexibilidade, reconhecendo suas funções e dos demais membros, assim como, respeitando a hierarquia existente na mesma para maior desempenho e qualidade nas relações de trabalho; saber interpretar e aplicar normas e princípios éticos; ser capaz de operar equipamentos, zelando por sua manutenção, identificando e avaliando suas instalações; executar procedimentos técnicos na confecção de próteses odontológicas de acordo com preceitos científicos e estéticos, avaliando riscos de possíveis iatrogenias; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; aplicar normas de biossegurança; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor/usuário; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; executar procedimentos técnicos que evitem iatrogenias; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo profissional, zelando pela sua manutenção; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; informar ao cliente o sistema de saúde profissional sobre os serviços prestados; coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; capacidade de planejar e organizar o funcionamento de Laboratório de Prótese Odontológica respeitando a legislação vigente; capacidade de planejar, executar e avaliar aparelhos e dispositivos protéticos prescritos pelo cirurgião-dentista, reproduzindo as necessidades funcionais, fonéticas e estéticas do paciente; executar outras atividades correlatas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições Típicas: Controlar e enviar materiais de biópsia; Organizar os Prontuários e fichas de atendimento; Manter material e equipamento em condições de uso imediato; Trabalhar nos mutirões de consultas; Armazenar e controlar a rede de frios; Limpar refrigeradores da sala da vacina; Anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina; Busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas; Preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos; Vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros; Organizar arquivos de vacinação; Entregar preservativos e orientar; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar Raios-X; Aspiração (Traqueostomia – VAS); Sondagem uretral e nasogástrica; Atendimento na sala de emergência; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Coordenação do atendimento de urgência / emergência, (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Acompanhar e supervisionar a carga horária dos funcionários (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

Quanto ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família:

Todas as atribuições acima descritas e mais: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Registrar em prontuário, ficha de evolu-



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ção ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação e identificação das necessidades de intervenção de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Elaborar relatório quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

Quanto ao atendimento no Pronto Atendimento:

Atuar na Sala de Triagem verificando Sinais Vitais (aferir pressão arterial, temperatura, pulso, etc.), de forma a priorizar as urgências e emergências; Organizar e checar de maneira correta as fichas de atendimento e prontuário; Manter material e equipamento em condições de uso imediato, caso necessite de manutenção comunicar enfermeiro responsável pelo plantão; Ajudar a realizar limpeza semanal do posto de enfermagem, sala de sutura, sala de curativo e urgência; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição; Realizar check list diário conforme escala de tarefas; Preencher fichas de notificações compulsórias conforme o agravo; Trabalhar em eventos realizados no município; Acompanhar o transporte de pacientes, tanto no município, como fora do mesmo; Atuar no atendimento pré-hospitalar em via pública e/ou na residência; Acompanhar pacientes ao realizar raios-X e exames complementares; Realizar coleta de sangue, punções venosas, medicações (VO, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal, ocular, segundo prescrição do médico e com supervisão do enfermeiro sempre que necessário), instalação de soroterapia, aspiração (traqueostomia – VAS), sondagem uretral (alívio e/ou demora), sondagem nasogástrica; Propor aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão obsoletos, desgastados e/ou estragados; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Seguir orientações quanto à correta segregação dos lixos; Preparar o material e circular a sala de procedimento de sutura; Realizar evolução e a anotação dos pacientes em observação; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco, desfibrilador, traçar ECG (eletrocardiograma), auxiliando enfermeiro e médicos durante os procedimentos; Recepcionar e acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, instalando monitor cardíaco e verificar pressão arterial e comunicar o médico de plantão; Repor materiais e medicamentos no setor se necessário; Participar de programas de treinamento permanente; Conferir diariamente materiais e instrumentais da unidade, avaliar as datas de validade, estado de funcionamento; Zelar pela conservação dos equipamentos e mobiliários do Pronto Atendimento; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Receber e passar plantão, tomando conhecimento de evolução clínica, e estado geral dos pacientes a fim de garantir a continuidade do atendimento; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível III e na ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível III e na ausência de enfermeiro); Auxiliar na confecção da escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível III); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional, o Código de Ética de Enfermagem e Normas e Rotinas Padronizadas pelo Pronto Atendimento Municipal.

Quanto ao atendimento no CAPS (Centros de Atenção Psicossocial):

Todas as atribuições acima descritas aplicadas aos usuários do CAPS.

Quanto ao atendimento na Vigilância em Saúde (Setor de Imunização):

Organizar os Prontuários, fichas de atendimento e cartões de vacina; Manter material e equipamento em condições de uso imediato; Trabalhar nas campanhas e intensificações de vacina; Armazenar e controlar a rede de frios; Limpar refrigeradores da sala da vacina; Anotar vacinas realizadas no Cartão de Vacina; Busca ativa de Usuários que estão com vacinas atrasadas; Preencher fichas de notificação e busca ativa dos mesmos; Preencher fichas de eventos adversos à vacina; Vacinação móvel de rotina e de campanha na zona rural, Presídio, Creches, Escolas, Asilo, Santa Casa, Empresas, entre outros; Organizar arquivos de vacinação; Trabalhar em eventos realizados no município; Embasamento teórico e prático para delegar funções (somente Técnico de enfermagem nível II e na



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ausência de enfermeiro); Executar procedimentos privativos do Enfermeiro (somente Técnico de enfermagem nível II e na ausência de enfermeiro); Confeccionar escala de serviço, juntamente com o Enfermeiro e, se necessário, na sua ausência (somente Técnico de enfermagem nível II); Executar atividades do Técnico de Enfermagem e demais atribuições mencionadas acima; Executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestar atendimento médico específico da formação; Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97; Trabalhar 08(oito) horas diárias integrais; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Indicar internação hospitalar ou domiciliar; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições do cargo e próprias da unidade de trabalho e com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão; Responsabilizar-se por dados confidenciais, patrimônio, segurança de terceiros e supervisão de auxiliares e treinamento; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

Atribuições típicas: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; Planejar e executar tratamentos de patologias reumáticas, ortopédicas, neurológicas entre outras; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; Aplicar massagens terapêuticas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Quanto ao atendimento no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família)

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo e postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Prestar assistência fisioterapêutica; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolatividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Elaborar relatórios mensais quando solicitados pelo chefe direto, para acompanhamento e monitoramento de ações desenvolvidas; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita referenciada, no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação; Realizar outras ações e atividades específicas do profissional a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar matriciamento à Equipe de Saúde da Família regularmente; Definir os instrumentais e os materiais permanentes e de consumo necessários para o trabalho em conjunto com a coordenação; Registrar em prontuário, ficha de evolução ou formulário específico informações referentes ao paciente e sua evolução; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Equipes de Saúde da Família, individual e/ou em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.

Atribuições típicas: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

MERENDEIRO DO CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares promovidos pela Prefeitura, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação destinada aos usuários do CAPS.

Atribuições Típicas: Realizar o pré-preparo das refeições, que compreende a seleção, lavagem, desinfecção, cortes e tempero dos alimentos; Realizar o preparo das refeições, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientações recebidas; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender ao pessoal; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder à limpeza, lavagem, desinfecção e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de animais nocivos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Executar as funções de acordo com as orientações do profissional nutricionista para higiene pessoal, do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; Participar de treinamentos; Manipular dietas especiais de acordo com orientação dietética; Executar outras atribuições afins.

EDUCADOR FÍSICO

Descrição Sintética: Compreendem os cargos que se destinam a desenvolver atividades físicas regulares junto à comunidade atendida pelas Unidades de Saúde da Família visando à prevenção e minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade da saúde da população.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais.

Atribuições Típicas:

Análise Clínicas: Responsabilizar-se tecnicamente pelos diversos exames clínicos realizados pelo laboratório; Supervisionar, orientar e executar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, urinálise, parasitológicos, sorológicos, baciloscópicos e bioquímicos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Realizar os exames clínicos laboratoriais acompanhando os avanços tecnológicos; Proceder à punção venosa, coletas de swab vaginal e oral, raspado dérmico e demais coletas nos pacientes do laboratório de análises clínicas; Conferir, avaliar, liberar e assinar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Orientar a rotina dos diversos setores do laboratório, para melhor aproveitamento do pessoal e otimização da realização de exames com o máximo de qualidade; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, providenciando calibrações, promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos existentes no laboratório, requisitando manutenção por técnicos especializados, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises, requisitando controle de qualidade interno e externo e o que mais achar necessário; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas e estudos visando adquirir embasamento técnico-científico para sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da qualidade das atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Executar exames laboratoriais fora do horário regulamentar atendendo a demanda da urgência e emergência conforme escala e horários estabelecidos;

Farmacêutico:

Executar ações de assistência farmacêutica, voltadas para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional.

Detalhamento das ações

Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do município; Planejar, prever a compra de medicamento e correlatos necessários a funcionamento adequado das unidades de saúde do município; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na farmácia municipal; Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos, insumos e correlatos na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria de vida da população; Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área de atenção/assistência farmacêutica; Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente voltada aos profissionais de saúde e população, estimulando o uso racional de medicamentos.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Vigilância em Saúde:

Realizar ações de fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos e serviços de natureza farmacêutica, ou relacionados a área de saúde, dependentes de conhecimentos exclusivos e complementares, constantes do currículo de formação profissional.

Detalhamento das ações:

Inspeções em farmácias, drogarias, indústrias e transportadoras de medicamentos; Inspeções em laboratórios de análises clínicas; Inspeções em estabelecimentos de saúde; Inspeções em comércio, indústrias de alimento; Inspeções em comércio e indústria de produtos de higiene, anti-sépticos, cosméticos e saneantes; Inspeções em estabelecimentos de lazer; Inspeções em estabelecimentos de ensino; Elaboração de laudos técnicos, técnicos legais e pareceres, que tenham por objeto matéria dependente do conhecimento do profissional farmacêutico; Elaborar de acordo com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área vigilância sanitária; Coordenar ações de fiscalização e vigilância sanitária.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas e projetos sociais, de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de questões de natureza social., bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.

Atribuições Típicas:

a) quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; Participar, junto com profissionais da área de saúde, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas socioeducativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação entre outros; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: migrantes, idosos, crianças e adolescentes, mulheres, portadores de deficiência, entre outros; Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão de obra e integração ao mercado de trabalho; Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação e triagens socioeconômicas para fins de concessão de auxílios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção e/ou proteção de grupos específicos que se encontram em situação de risco social; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; Acolher e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centro comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de atender a demanda apresentada; Desenvolver, em parcerias com as outras áreas, programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; Realizar visitas domiciliares (V.D.) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade social à qual está inserido o indivíduo;

b) quando na área de atendimento ao servidor municipal:

Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter socioeducativo, para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; Encaminhar, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Apoiar no que for necessário, os servidores e sua família, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; Assistir ao servidor com problemas referentes à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e encaminhar para a administração da prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções para as mesmas; Estudar e propor soluções para a melhoria



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura;

c) atribuições comuns a todas as áreas:

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre possíveis problemas identificados, a fim de formular diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar no centro educacional de atendimento especializado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO III

PROGRAMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos básicos:

LÍNGUA PORTUGUESA (interpretação de texto; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; ortografia oficial; crase; acentuação gráfica; pontuação; substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; verbos: regulares, irregulares e auxiliares; emprego de pronomes; preposições e conjunções; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal);

MATEMÁTICA (Noções de conjunto; Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais; Números inteiros, operações e propriedades; Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números decimais e operações com decimais; Razão e proporção; Regra de três simples; Porcentagem; Relação entre grandezas e tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência; Raciocínio lógico; Resolução de situações problema; Equação de 1º grau.

Conhecimentos específicos:

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade; Intersectorialidade: conceito e dinâmica político-administrativo do município de São Sebastião do Paraíso; Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, escolaridade e infraestrutura básica; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas; Ações Educativas: amamentação, prevenção a drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS; Dengue; Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal; Aspectos gerais de higiene; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Informação, educação e comunicação: conceito, diferenças e interdependência; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos e fatores facilitadores e/ou dificultadores.

PROTÉTICO

Português:

Ortografia; figuras de linguagem; interpretação de texto; adjetivos pátrios; estrutura e formação de palavras; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; crase; pronomes – flexão, função e colocação pronominal; artigos e suas funções; pontuação; emprego do infinitivo; vozes do verbo; conjugação e aplicação dos verbos.

Conhecimento Específico:

Aspectos anatômicos e funcionais dos dentes. Equipamentos e instrumentais – indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento; esculturas; manipulação de gesso/revestimento/acrílica; fundição; usinagem e acabamento: polimento; materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

cuidados com gessos odontológicos, materiais de moldagem, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida); Prótese total: moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida polimerização); acabamento e polimento;

MÉDICO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Conteúdo - Legislação e Conhecimentos Específicos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de informação da Atenção Básica (SIAB), Fichas de Cadastramento, Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. - BRASIL. **Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. - BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012). - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Orgânica do Município e emendas**. Disponível em <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LEI1785.pdf> - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Complementar nº 41**, de 21 de novembro de 2012 e alterações. **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município**. <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LC41.DOC.pdf> - **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados. - BRASIL. Ministério do



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed. - FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica – Elementos** **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** **ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** Página 54 de 95
 - FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
 - FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
 - GOLDMAN, Lee; SCHAFFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
 - GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
 - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
 - KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
 - LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
 - LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
 - MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
 - MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
 - SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
 - STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
 - TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw- Hill.
 - TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Domiciliar**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 2) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 3) Humanização da assistência à saúde. 4) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades. 5) Biossegurança em Odontologia. 6) Materiais, medicamentos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 7) Fluorterapia. 8) Urgências e emergências em saúde bucal. 9) Rotinas auxiliares de Odontologia. 10) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 11) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 12) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BOYD, Linda Bartolomucci. **Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos**. Elsevier.
- COIMBRA, Juan Luis; SANTOS William Nívio dos. **ASB: Auxiliar em Saúde Bucal**. Rubio.
- GUANDALINI, S. L. **Biossegurança em Odontologia**. Odontex.
- MAROTTI, Flavio Zoega (org.). **Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares**. Senac.
- PEREIRA, Antonio Carlos [et al.]. **Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde**. Artmed.
- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Editora Santos.
- RIBEIRO, A. I. **ACD: Atendente de Consultório Dentário**. Editora MaioODONTEX.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. **ACD: Auxiliar de Consultório Dentário**. Rubio.
- Outras publicações do Ministério da Saúde que contemplem os conteúdos listados. (**Caderno da Atenção Básica – Saúde Bucal**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 4) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 5) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 6) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 7) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 10) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 11) Ética Profissional. 12) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32** e alterações - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem.** Atheneu.
- PERR, Anne., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem.** Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem.** Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues. **Administração de medicamentos na enfermagem.** EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NA UPA

(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

SAÚDE PÚBLICA

Conteúdos:

Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

PORTARIA Nº 1.600/GM de 07/07/2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

1) Atendimento a múltiplas vítimas. 2) Avaliação e atendimento inicial às emergências . 3) Suporte Básico de Vida. 4) Trauma torácico. 5) Alterações Circulatórias . 6) Trauma abdominal . 7) Trauma Cranioencefálico. 8) Trauma Raquimedular. 9) Trauma Músculo-esquelético. 10) Trauma Térmico. 11) Trauma na Criança. 12) Trauma no Idoso. 13) Materiais e equipamentos para sala de emergência. 14) Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. 15) Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. 16) Alterações metabólicas . 17) Ética profissional. 18) Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem. 19) Calculo de medicação. 20) Administração de drogas em urgência e emergência. 21) Desfibrilação Automática Externa. 22) Acidentes com animais peçonhentos. 23) Suporte básico de vida/ suporte avançado de vida.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. **Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Orgânica do Município e emendas. Disponível em <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LEI1785.pdf>** - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Complementar nº 41**, de 21 de novembro de 2012 e alterações. **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.** <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LC41.DOC.pdf> - **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção.** Reichmann& Affonso Editores.

- KAWAMOTO, EmiliaEmi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem.** EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.** Editora AB.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32 e alterações - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Atenção às Urgências**. 3 ed. Brasília, 2006.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde – SAS. Departamento de Atenção Hospitalar às Urgências – DAHU. Coordenação Geral da Força Nacional do SUS - CGFNS **Protocolos de Suporte Básico de Vida**. Exmo. Sr. Arthur Chioro. Brasília, 2014.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERR, Anne., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo. SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, Suzanne C. **Brunner e Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues. **Administração de medicamentos na enfermagem**. EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

SAÚDE PÚBLICA

Conteúdos:

Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1) Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2) Normas de radioproteção. 3) Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4) Efeitos biológicos das radiações. 5) Operação de equipamentos em radiologia. 6) Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7) Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

especializados em radiologia. 8) Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 9) Processamento de imagens digitais. 10) Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11) Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 12) Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 13) Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 14) Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 15) Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 16) Princípios gerais de segurança no trabalho. 17) Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 18) Princípios de ergonomia no trabalho. 18) Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 19) Anatomia do Corpo Humano.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32** e alterações - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Orgânica do Município e emendas**. Disponível em <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LEI1785.pdf> - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
- BONTRAGER, L. Kenneth. **Tratado de Técnica Radiológica e Base Anatômica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- TAVARES, J. P. **Apostila de Anatomia e Fisiologia Humana, Curso Técnico de Radiologia**. CETESP. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/105150125/Apostila-Completa-Radiologia>>.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SETOR DE IMUNIZAÇÃO)

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

-CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em<<http://cartilha.cert.br/>>.

-MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.

-MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).

- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Página 77 de 95

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia, vacinas e conhecimentos do Calendário Básico de Imunização do Estado de Minas Gerais; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. **Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Orgânica do Município e emendas. Disponível em <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LEI1785.pdf>** - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Complementar nº 41**, de 21 de novembro de 2012 e alterações. **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LC41.DOC.pdf>** - **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann& Affonso Editores.

- KAWAMOTO, EmiliaEmi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 32 e alterações - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.

- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.

- PERR, Anne., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.

- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo. SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.

- SMELTZER, Suzanne C. **Brunner e Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

- SOARES, Nelma Rodrigues. **Administração de medicamentos na enfermagem**. EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.

- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed

- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.

- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). 2) Ética Profissional. 3) Legislação Farmacêutica.

Referências Bibliográficas:

-BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais -Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais -Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes -Art. 44 a 69. Da Ordem Social -Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

-BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- BRASIL. Ministério da Saúde <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/>
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil -<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>
- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MG Legislação <http://www.crfmg.org.br/>
- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **Lei Orgânica do Município e emendas. Disponível em <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LEI1785.pdf>**
- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO **Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012 e alterações. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/downloads/LC41.DOC.pdf>**
- **Código de Ética Profissional.**

Conteúdo Área BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras Imunodeficiências; Visão geral do sistema imune; Células órgãos do sistema imune; Reações de hipersensibilidade, Vacinas; Câncer e o Sistema imune; Hepatites, Rubéolas, Bactérias, Protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3) Bioquímica: amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Hematologia: exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Microbiologia: Bactérias, fungos e parasitas, vírus. 8) Avaliação de líquido. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais.

Referências Bibliográficas:

- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. Imunologia Celular e Molecular. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico. 2ª Ed. Elsevier Brasil.
- BAIN, B. J. Células Sanguíneas - Um guia prático. Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; TIETZ. Fundamentos de Química Clínica. Guanabara Koogan.
- DE CARLI, G. A. Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas. MEDSI.
- FAILACE, R. Hemograma - Manual de Interpretação. Artmed.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais Manole.
- MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. Técnicas de Laboratório Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica Sarvier.
- RAPAPORT, S. I. Hematologia Introdução. Roca.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico Aplicação Clínica dos Dados Laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. Resistência Bacteriana - Interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J. L.M. F.; PASQUALOTTO, A. C.; ROSA, D. D.; LEITE, V. R. S. Métodos Diagnósticos-Consulta rápida. Artmed.
- STRASINGER, S. K. Uroanálise e Fluidos Biológicos. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J., FUNKE, Berdell R. e CASE Chirstine L. Microbiologia. 6ª Ed. Artmed
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. Laboratório na Prática -Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. Hematologia Fundamentos e Prática. Atheneu.

Conteúdo -Área COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários e Antimicrobianos. 23) Corticosteróides. 24) Interações medicamentosas. 25) efeitos Adversos. 26) Antieptiléticos. 27) Administração de Recursos Materiais. 28) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 29) Quimioterapia. 31) Medicamentos Genéricos.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica -Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. Guanabara Koogan.
- GOODMAN; GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica McGrawHill.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFKY, S. C. Psicofarmacologia .Artmed.
- RANG, H. P., DALE, M. M., RITTER, J. M., Farmacologia Guanabara Koogan.

MERENDEIRO

Conhecimentos Básicos

Português

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica. 3) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

Matemática

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PARA ATUAR NO CAPS

Conhecimentos Básicos

Português

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Conhecimentos Específicos

1) Linha Guia em Saúde Mental do Estado de Minas Gerais

Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>

2) Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília – DF, 2004.

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf

3) Legislação brasileira em saúde mental - Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Decreto de lei nº 2.632, de 19/06/1998; Lei nº 9.867, de 10/11/1999; Lei nº 10.216, de 06/04/2001; Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Lei nº 11.343, de 24/08/2006. Port. MS/GM nº 132, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 131, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 130, de 26/01/2012; Port. MS/GM nº 121, de 25/01/2012; Port. MS/GM nº 1.190, de 04/06/2009; Port. MS/GM nº 1.876, de 14/08/2006; Port. MS/GM nº 1.608, de 03/08/2004; Port. MS/GM nº 336, de 19/03/2002.

4) Guia prático de matriciamento em saúde mental. Ministério da Saúde - Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: <http://www.redehumanizaus.net/90969-guia-pratico-de-matriciamto-em-saude-mental>

5) Prevenção do Suicídio. Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental

Disponível em: http://www.cvv.org.br/downloads/manual_prevencao_suicidio_profissionais_saude.pdf

Saúde Pública

1) Legislação básica do sistema único de saúde (SUS) - Constituição Federal (artigos 1 a 11 e 196 a 200); 2) Lei 8.080, de 19/9/1990; 3) Lei 9.836, de 23/9/1999; 4) Lei 11.108, de 07/4/2005; 5) Lei 10.424, de 15/4/2002; 6) Lei 8.142, de 28/12/1990; 7) Portaria 2.203, de 05/11/1996; 8) Portaria 373, de 27/2/2002; 9) Resolução 399, de 22/2/2006. 10) Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS.